



# **REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DO CURSO DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DE COOPERATIVAS**



## **REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DO CURSO DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DE COOPERATIVAS**

Regulamenta o Estágio Curricular Supervisionado do curso de Tecnologia em Gestão de Cooperativas, vinculado ao Instituto de Ciências Econômicas, Administrativas e Contábeis da Universidade Federal do Rio Grande –FURG.

### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º**– O presente Regulamento tem como finalidade estabelecer diretrizes gerais para a realização do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Tecnologia em Gestão de Cooperativas do Instituto de Ciências Econômicas, Administrativas e Contábeis.

### **CAPÍTULO II DOS PRECEITOS LEGAIS, DA SUA CARACTERIZAÇÃO E DA SUA FINALIDADE**

**Art. 2º**– O estágio é ato educativo escolar supervisionado obedecendo às normas estabelecidas na Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Resolução CNE/CP nº 3/2002, de 18 de dezembro de 2002, Resolução CNE/CEB nº 01, de 21 de janeiro de 2004, Parecer CNE/CES nº 277/2006, de 07 de dezembro de 2006.

**Art. 3º** – O Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Tecnologia em Gestão de Cooperativas terá a duração de 300 horas (20 créditos), de caráter obrigatório, para que o acadêmico possa obter o título de Tecnólogo em Gestão de Cooperativas. O aluno somente será dispensado da realização do Estágio Curricular Supervisionado, quando optar pela realização do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), o qual possui regulamento específico. Assim, o estudante deverá optar por um destes dois modelos de trabalho final (TCC ou Estágio Curricular Supervisionado), a ser elaborado para a conclusão de sua graduação em Tecnologia de Gestão de Cooperativas, conforme estabelecido na Proposta de Criação do Curso.

**Art. 4º** – O estágio curricular do Curso de Tecnologia em Gestão de Cooperativas poderá ser realizado em apenas 1 (uma) das seguintes modalidades, conforme previsto no art. 5º da Resolução CNE/CEB nº 01 de 21 de janeiro de 2004:



I – Estágio Profissional Obrigatório deverá ser realizado dentro da área de formação do profissional do Tecnólogo em Gestão de Cooperativas, tais como: cooperativas; órgão da administração pública que trabalhe com cooperativas ou áreas afins ao curso de Tecnologia de Gestão de Cooperativas; associação ou organização de gestão coletiva, acordado previamente pelo Coordenador de Estágios, Professor Orientador e Acadêmico, cujo resultado deverá ser um Relatório de Estágio no qual o aluno deverá descrever suas atividades e problematizar e discutir teoricamente um tema relativo a sua atividade, conforme descrito no capítulo IV.

II – Estágio Sociocultural abrangendo participação, orientação, coleta e análise de dados em órgão da administração pública que trabalhe com cooperativas ou áreas afins ao curso de Tecnologia de Gestão de Cooperativas; associação ou organização de gestão coletiva, acordado previamente pelo Coordenador de Estágios, Professor Orientador e Acadêmico, cujo resultado deverá ser um Relatório de Estágio no qual o aluno deverá problematizar e discutir teoricamente um tema relativo à sua atividade.

**Art. 5º** – O Estágio Curricular Supervisionado deverá ocorrer no 6º semestre do curso, ou quando o acadêmico tiver concluído 70% da carga horária do mesmo.

**Art. 6º** – Para estar habilitado a realizar o Estágio Supervisionado, o aluno deverá ter cursado e ter sido aprovado na disciplina de Metodologia da Pesquisa Aplicada ao Cooperativismo.

**Art. 7º** – O Estágio Curricular Supervisionado objetiva oportunizar a complementação da aprendizagem em situações reais de vida e trabalho e caracteriza-se como instrumento importante na formação profissional, ao colocar o educando em contato direto com as atividades profissionais de gestão de cooperativas, associações e organizações de gestão coletiva, para a aquisição de experiências autênticas e, ao mesmo tempo, comprovar conhecimentos e aptidões necessárias ao exercício da profissão. Também tem por objetivo desenvolver a capacidade de pensar criticamente ...

**Art. 8º** – O estágio curricular é uma atividade que visa oportunizar a articulação de competências, de aptidões, valores e habilidades, e também um treinamento profissional, oportunizando ao acadêmico situações-experiência no mundo do trabalho, de forma a adquirir, construir e aplicar conhecimentos para a gestão de cooperativas, associações e organizações de gestão coletiva, realizando atividades de planejamento, operação, controle e avaliação dos processos organizacionais, criando, inovando e promovendo a produtividade e qualidade destas organizações, considerando sempre a ótica de desenvolvimento que integre as diferentes dimensões (social, econômica, ambiental, cultural, política).



**Art. 9º** – O estágio curricular caracteriza-se, também, como uma das formas de integração com os setores do processo produtivo, na medida em que estabelece uma relação entre a escola e o mundo do trabalho e, em instrumento de avaliação e reavaliação do curso, com vistas a atualizações e adequações curriculares, através das informações oriundas dos locais em que ocorrem os estágios, bem como dos trabalhos finais dos acadêmicos.

### **CAPÍTULO III**

#### **DOS CRITÉRIOS DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR**

**Art. 10º** – O estágio não cria vínculo empregatício e deve obedecer aos seguintes requisitos:

- I – o acadêmico deve ter matrícula e frequência regular no curso;
- II – celebração prévia do termo de compromisso de estágio entre a concedente, a FURG e o acadêmico;
- III – celebração prévia de convênio de concessão de estágio entre a FURG e a parte concedente;
- IV – o acadêmico estará amparado com seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme estabelecido no termo de compromisso;
- V – compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso;
- VI – aceitação, por parte de um profissional da concedente, para realizar a supervisão das atividades desenvolvidas, bem como vistar os relatórios de atividades;
- VII – definição de um professor da área do estágio ligado ao Curso de Tecnologia em Gestão de Cooperativas para orientar as atividades desenvolvidas no estágio, sendo responsável pelo acompanhamento, vistos nos relatórios de atividades e avaliação das atividades do acadêmico;
- VIII – defesa, por parte do acadêmico, do relatório final do Estagioperante banca examinadora em prazo determinado pela Coordenação de Estágios do curso.

**Art. 11º** – Para realizar o estágio, o acadêmico deverá entregar à Coordenação de Estágios os seguintes documentos:

- I – termo de compromisso de estágio conforme modelo apresentado na Instrução Normativa Conjunta Nº 01/2016, disponível no endereço eletrônico da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE/FURG);
- II – plano de trabalho do estágio conforme modelo apresentado na Instrução Normativa Conjunta Nº 01/2016, disponível no endereço eletrônico da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE/FURG);
- III – Carta de Aceite do Supervisor de Estágio vinculado à organização concedente (APÊNDICE D);



IV - Carta de Aceite do Professor Orientador do Estágio, sendo este vinculado ao quadro de professores do curso (APÊNDICE E).

**Parágrafo único:** quando solicitado pela organização concedente do estágio, o aluno precisará apresentar o Termo de Anuência da Pesquisa (APÊNDICE A);

**Art. 12º** – O acadêmico deverá realizar o estágio atendendo ao limite de seis horas diárias, sendo que o tempo de estágio não contabilizará atividades realizadas em feriados nacionais, estaduais e municipais, bem como nos fins de semana.

#### **CAPÍTULO IV DOS CRITÉRIOS DE REALIZAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL**

**Art. 13º** - O Relatório Final do Estágio deverá conter uma descrição da proposta do estágio e as atividades realizadas, bem como a problematização e a discussão de um tema levantado durante a atividade.

**Art. 14º** -O Relatório deverá conter no mínimo 25 páginas digitadas (corpo do texto), de acordo com as normas da ABNT.

**Art. 15º** – O Relatório final de estágio deverá ter a seguinte estrutura (além de uma seção pré-textual)

I - Introdução;

II - Referencial Teórico;

III - Atividades previstas;

IV - Atividades realizadas;

V - Tema problematizado;

VI - Discussão (realizada a partir de dados obtidos no estágio e de revisão bibliográfica);

VII - Considerações Finais.

VIII -Referências Bibliográficas

IX - Anexos (quando necessário)

X - Apêndices (quando necessário)

**Art. 16º** -A entrega da versão final do Relatório final deverá ser feita em meio digital (1 cópia em CD), contendo a versão eletrônica do trabalho na íntegra em formato PDF.O aluno poderá, a seu critério, entregar preenchido e assinado o Termo de Autorização para Publicação de Trabalhos de Conclusão de Curso no Sistema de Administração de Bibliotecas(ARGO).

#### **CAPÍTULO V DA COORDENAÇÃO, DA ORIENTAÇÃO E DOS ACADÊMICOS**



**Art. 17º – São atribuições do Coordenador de Estágios:**

- I – Divulgar, junto aos acadêmicos, este regulamento e as atividades a serem desenvolvidas no Estágio;
- II – Acompanhar as atividades dos professores orientadores, conforme previsto no Art. 17 deste regulamento;
- III – Organizar as bancas de apresentação do relatório final do Estágio;
- IV – Explicar claramente aos acadêmicos as exigências do Estágio: a forma e a qualidade dos trabalhos; prazos a serem obedecidos; relações com os orientadores e funcionamento da banca examinadora;
- V – Auxiliar na indicação e/ou designação dos professores orientadores para a orientação dos trabalhos a serem desenvolvidos;
- VI – Estar à disposição dos acadêmicos e professores orientadores para orientação e/ou atendimento;
- VII – Arquivar as informações gerais dos acadêmicos para contatos durante o Estágio;
- VIII – Realizar o controle da documentação necessária para o desenvolvimento do Estágio, conforme estipulado neste regulamento;
- IX – Realizar cadastro das cooperativas, associações e organizações de gestão coletiva formalizadas da região que ofereçam oportunidades de Estágio;
- X – Aprovar as organizações para a realização do Estágio;
- XI – Fixar o cronograma de entrega do relatório final de Estágio.

**Art. 18º – São atribuições dos Professores Orientadores de Estágio:**

- I – Avaliar os Planos de Trabalho de Estágio, elaborados pelos acadêmicos, verificando sua viabilidade assim como acompanhar sua execução;
- II – Orientar os acadêmicos na elaboração do trabalho final de estágio, indicando as referências para consultas;
- III – Indicar revisão ortográfica do trabalho final de estágio, quando necessário;
- IV – Interagir com o supervisor de estágio da concedente, buscando os subsídios necessários às etapas de planejamento, acompanhamento e avaliação;
- V – Participar como presidente das bancas de avaliação dos acadêmicos que orienta;
- VI – Manter encontros periódicos para a realização de orientações;
- VII – Exigir que o acadêmico elabore e cumpra um cronograma do seu trabalho final de estágio, adequado ao cronograma geral do estágio;
- VIII – Alertar com antecedência o acadêmico, bem como registrar no controle de orientação, quando seu trabalho não estiver seguindo este regulamento ou o Plano de Trabalho de Estágio;
- IX – Entregar ao Coordenador de Estágios o trabalho final de estágio;
- X – Efetuar visitas *in loco* locais de Estágio, para supervisão das Atividades acadêmicas;
- XI – Preencher e entregar ao Coordenador de Curso o Formulário de Encaminhamento de Relatório de Estágios Obrigatórios, conforme modelo apresentado no endereço eletrônico da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE);



XII – De acordo com os critérios de avaliação definidos neste regulamento, o professor orientador tem a prerrogativa de não encaminhar o trabalho final de estágio à Banca Examinadora quando constatar a ocorrência de um ou mais dos seguintes fatos, conforme parecer prévio do professor orientador:

I -Plágio e contrafação;

II - Inobservância das normas metodológicas (conteúdo e forma);

III - Descumprimento do presente regulamento.

**Art. 19º** – São atribuições dos Acadêmicos:

I – Elaborar o Plano de Trabalho de Estágio, elaborar os relatórios parciais (de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho) e o Relatório Final de Estágio, com o acompanhamento do orientador;

II – Ser assíduo e pontual às atividades do estágio bem como observar as normas estabelecidas pela organização onde estiver realizando o mesmo;

III – Buscar material técnico e bibliográfico complementares ao aprimoramento das atividades do estágio;

IV – Comparecer às reuniões de planejamento e orientação preestabelecidas pelo orientador;

V – Comunicar, por escrito ao orientador, com antecedência de 10 dias, qualquer alteração no cronograma do estágio;

VI – Executar as atividades previstas no plano de trabalho e na execução do estágio, elaborando, a partir desta vivência, um relatório final de estágio de acordo com as normas da instituição e do curso;

VII – Comparecer aos encontros organizados pela coordenação de estágios;

VIII – Entregar ao Coordenador de Estágios os documentos exigidos para o início e encerramento do estágio, conforme Art. 10 e Art. 15, respectivamente, obedecendo aos prazos estabelecidos.

## **CAPÍTULO VI**

### **DA ENTREGA E DA AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DO ESTÁGIO**

**Art. 20º** – A entrega do relatório final do estágio deverá ocorrer em prazo a ser definido pela Coordenação de Estágios do Curso. O acadêmico deverá entregar o relatório em 3 vias impressas ao professor orientador, juntamente com 1 (uma) via da Ficha de Avaliação (APÊNDICE B) a ser preenchida pelo Supervisor do Estágio na organização concedente, de acordo com o disposto no Art. 4º, sendo esta assinada pelo Supervisor e pelo Acadêmico. O Professor Orientador procederá a entrega das 3 vias do relatório aos membros da banca, bem como a entrega da Ficha de Avaliação preenchida pelo Supervisor do Estágio da organização concedente, ao professor coordenador estágio.

**Art. 21º** – É de responsabilidade do Coordenador de Estágios a análise, tanto da documentação entregue pelo Professor Orientador, quanto da formação da Banca de Avaliação dos Estágios, que será constituída obrigatoriamente pelo Professor Orientador e mais 2 (dois) professores pertencentes ao quadro de servidores da Universidade Federal do Rio Grande.



**Art. 22º** – A avaliação dos trabalhos finais será feita em ficha individual, em conformidade com a Ficha de Avaliação de Trabalho Final (APÊNDICE C), efetuada pelos membros da banca de avaliação e seu resultado final será a média aritmética das notas atribuídas.

**Parágrafo Primeiro:** Para ser considerado aprovado, o acadêmico deverá obter nota igual ou superior a 5,0 (cinco), (Resolução COEPE/FURG 038/1990).

**Parágrafo Segundo:** Os acadêmicos que não lograrem aprovação no estágio, nos moldes acima descritos, deverão realizar novamente o estágio supervisionado.

**Parágrafo Terceiro:** O(a) aluno(a) deverá apresentar o seu relatório de estágio no tempo de 20 minutos. A banca terá 30 minutos para arguir o(a) aluno(a). A defesa, de caráter público, ocorrerá em local, data e horário definidos pelo Coordenador de Estágio.

**Art. 23º** – A versão definitiva do relatório final de Estágio deverá ser entregue em até 15 dias, ao Coordenador de Estágios, após a apresentação perante banca examinadora, conforme estabelecido no Art. 15º.

## **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 24º** – O acadêmico que não atender a qualquer um dos requisitos acima poderá ser considerado reprovado no Estágio Curricular em qualquer tempo.

**Art. 25º** – O acadêmico que não cumprir com as determinações do Coordenador de Estágio ou do Professor Orientador poderá ser considerado reprovado no Estágio Curricular em qualquer tempo.

**Art. 26º** – Os casos não previstos neste regulamento serão encaminhados pelo Coordenador de Estágios ao Núcleo Docente Estruturante do Curso de Tecnologia em Gestão de Cooperativas.

**Art. 27º** – Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.





**APÊNDICE A**  
**TERMO DE ANUÊNCIA DE PESQUISA**  
**ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO**

A \_\_\_\_\_, autoriza o(a) acadêmico(a) \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_ do Curso de Tecnologia em Gestão de Cooperativas – FURG, sob orientação do(a) professor(a) \_\_\_\_\_ coletar dados junto a essa organização, podendo fazer uso dos mesmos em seu relatório final de estágio, bem como publicar em revistas de cunho científico.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Concedente  
(carimbo da concedente)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE-FURG  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS, ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS – ICEAC  
CURSO DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DE COOPERATIVAS





## APÊNDICE B FICHA DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PELA CONCEDENTE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

NOME DA CONCEDENTE: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO: \_\_\_\_\_

ACADÊMICO: \_\_\_\_\_

PERÍODO: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_\_ a \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_\_

CARGA HORÁRIA: \_\_\_\_\_

Atribua a cada item relacionado a seguir, um conceito pelo desempenho do acadêmico.

N	ITEM	NOTA (0-10)
1	<b>Relacionamento no Estágio:</b> Facilidade de convívio com colegas, supervisores e com o público em geral.	
2	<b>Assiduidade e Pontualidade:</b> Presença constante e cumprimento de cronogramas e prazos estabelecidos no ambiente de Estágio.	
3	<b>Cooperação:</b> Disponibilidade e boa vontade para com supervisores e colegas.	
4	<b>Responsabilidade e interesse:</b> Capacidade de cuidar materiais e equipamentos e responder pelas atribuições que lhe forem confiadas durante o Estágio.	
5	<b>Espírito de iniciativa e liderança:</b> Capacidade de procurar soluções, sem prévia orientação, dentro de padrões adequados.	
6	<b>Criatividade e desenvolvimento de habilidades:</b> Capacidade de agregar novos conhecimentos técnicos com eficiência.	
7	<b>Nível de conhecimentos teóricos:</b> Conhecimentos necessários para o desempenho de atividades no Estágio e acompanhamento de serviços.	
8	<b>Nível de conhecimentos práticos:</b> Capacidade de aplicação de técnicas específicas relativas ao trabalho desenvolvido.	
9	<b>Consultas Bibliográficas:</b> Uso de literatura científica no desenvolvimento das atividades que lhe foram atribuídas.	
10	<b>Rendimento no Estágio:</b> Qualidade, rapidez e precisão na execução das tarefas integrantes do programa de Estágio.	

OBSERVAÇÕES FINAIS: Comentário a respeito do estágio e sugestões para o Curso de Tecnologia em Gestão de Cooperativas – ICEAC/FURG

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Data: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Supervisor de Estágio  
(carimbo da Cooperativa)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Acadêmico



### APÊNDICE C

#### FICHA DE AVALIAÇÃO DE TRABALHO FINAL ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

	Aspectos Avaliados	Avaliadores	Peso	Nota
Apresentação Escrita	<ul style="list-style-type: none"><li>• Contribuição pessoal</li><li>• Contribuição à área de estudo</li><li>• Contextualização</li><li>• Interdisciplinaridade</li></ul>	Orientador e Avaliadores	4,0	
	<ul style="list-style-type: none"><li>• Apresentação metodológica</li><li>• Concisão e clareza</li><li>• Correção gramatical</li><li>• Coerência entre as etapas realizadas</li></ul>		2,0	
	<b>1º Resultado</b>		<b>6,0</b>	
Apresentação Oral (defesa)	<ul style="list-style-type: none"><li>• Objetividade</li><li>• Exposição lógica</li><li>• Domínio do conteúdo</li><li>• Recursos utilizados</li></ul>	Orientador e Avaliadores	0,5	
			1,0	
			1,0	
			0,5	
	<b>2º Resultado</b>		<b>3,0</b>	
Participação	<ul style="list-style-type: none"><li>• Assiduidade aos encontros de orientação</li><li>• Interesse e comprometimento com o trabalho</li></ul>	Orientador	1,0	
	<b>3º Resultado*</b>		<b>1,0</b>	
<b>Resultado final</b>			<b>10,0</b>	

Obs: Nota mínima para aprovação: 5,0 (cinco).

Orientador: \_\_\_\_\_

Avaliador: \_\_\_\_\_

Avaliador: \_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_



## APÊNDICE D

### CARTA DE ACEITE DO SUPERVISOR NO LOCAL DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

Ao Sr.(a) Coordenador do Curso de Tecnologia em Gestão de Cooperativas da FURG

Acadêmico: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Prezado (a) Senhor(a),

Atendendo às normas do Curso de Tecnologia em Gestão de Cooperativas da Universidade Federal do Rio Grande, venho pelo presente instrumento, eu \_\_\_\_\_, da \_\_\_\_\_ organização \_\_\_\_\_ comunicar que possuo disponibilidade e me comprometo em supervisionar o (a) aluno (a) \_\_\_\_\_ do Curso de Tecnologia em Gestão de Cooperativas da FURG, no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, conforme o Termo de Compromisso de Estágio.

\_\_\_\_\_  
Supervisor do local de Estágio  
(carimbo da concedente)



## APÊNDICE E

### CARTA DE ACEITE DO PROFESSOR ORIENTADOR DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

À Coordenação do Curso de Tecnologia em Gestão de Cooperativas

Ref. Aluno (a): \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Prezado (a) Senhor (a),

Atendendo as normas do Curso de Tecnologia em Gestão de Cooperativas da Universidade Federal do Rio Grande, eu \_\_\_\_\_, professor (a) do Curso de Tecnologia em Gestão de Cooperativas da FURG, venho pelo presente instrumento informar que concordo em orientar o estágio do(a) aluno (a) \_\_\_\_\_ na organização \_\_\_\_\_ no período de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, conforme o Regulamento de Estágio Supervisionado do curso e o Termo de Compromisso de Estágio da PRAE.

\_\_\_\_\_  
Professor Orientador de Estágio